



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano • Nº 889

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Decreto Nº 005 de 17 de março de 2020** - Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Dário Meira.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.700.174/0001-09**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **DECRETO Nº 005 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Dário Meira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciando-se na norma extraída do art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal e Particular de ensino do município, bem como todas as atividades nas unidades escolares, do dia 18 de março de 2020 à 03 de abril de 2020. Se necessário, medida será estendida.

**Art. 2º** - Suspensão de férias e licenças de profissionais da área de saúde para ficarem de prontidão para atender a população.

**Art. 3º** - Fica suspenso, pelo prazo contido no art.1º, podendo tal prazo ser revogado ou prorrogado, a qualquer tempo, caso haja mudança no cenário epidemiológico que justifique tal medida, a realização de eventos coletivos, para público com mais de 50 (cinquenta) pessoas, quer seja promovido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou privados em locais públicos que necessitem de autorização do Município, com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, 17 de março de 2020.

**William Almeida Sena**  
**Prefeito Municipal**